



LEI Nº 2145 de 24 de março de 1998.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar taxas relativas a emplacamento de veículos e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, aos proprietários, visando estimular o emplacamento de veículos neste Município, o seguinte:

- a- taxa de inclusão de veículos oriundos de outros Estados, com até 05 (cinco) anos de fabricação.
- b- Taxa de inclusão de veículos “O Km”(zero quilômetro).

Art. 2º- Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais, se necessários para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - 1º Secretário

WELLINGTON L. DE FARIA - 2º Secretário.

nmb.